



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 039/2025.

Tauá-Ce, 15 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

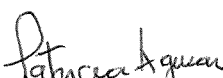
EM: 15/08/2025

RESPONSÁVEL

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências”***.

Visa-se com a presente proposição, em conformidade com o disciplinado na Lei Federal nº 4.320/64, a inclusão de novo Elemento de Despesa ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal - IPMT, para custear as despesas provenientes de sentenças judiciais.

Esperamos contar com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2025

Projeto de Lei nº 70/2025

Protocolo: 20250815161501-2627 - 15/08/2025 às
13:15

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear as despesas provenientes de Sentenças Judiciais no Instituto de Previdência Municipal, a seguir especificado:

U.G	20	Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais	
U.O	23.01	Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais	
09 122 2014 2.122		Gestão e Manutenção do IPMT	Valor – R\$
Elemento de Despesa		Descrição	
3.3.90.91.00		Sentenças Judiciais	100.000,00
TOTAL DA P.A.			100.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

U.G	22	Fundação Escola de Gestão Pública	
U.O	25.01	Fundação Escola de Gestão Pública	
04 128 1022 2.128		Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição	
3.3.90.35.00	1500	Serviços de Consultoria	50.000,00
3.3.90.36.00	1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
TOTAL DA P.A.			100.000,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar ou anular as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.